



Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

# **ÍNDICE**

Corregedoria Geral	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Secretaria de Serviços Legislativos	6
Superintendência de Licitação	16



# Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso





#### MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18a LEGISLATURA

#### **Mesa Diretora**

- Presidente: Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) -PSB
- 1º Vice Presidente: Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris)
  - PSD
- 2º Vice Presidente: Max Russi (Max Joel Russi) PSB
- 1º Secretário: Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf)
  - PSDB
- 2º Secretário: Nininho (Ondanir Bortolini) PSD
- 3º Secretário: Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho)
  - PSDB
- 4º Secretário: Silvano Amaral PMDB

#### **Membros Parlamentares**

- · Adalto de Freitas SD
- Prof<sup>o</sup> Allan Kardec PT
- · Dilmar Dal Bosco DEM
- · Wilson Santos PSDB
- · Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) PMDB
- · José Domingos Fraga PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) PSD
- · Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) PR
- · Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) -PMDB
- · Saturnino Masson PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) PR
- · Valdir Barranco PT
- · Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) PDT

### **Membros Parlamentares Suplentes:**

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400



#### **CORREGEDORIA GERAL**

## PORTARIA Nº 37/2018/CG/ALMT

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, "f":

**CONSIDERANDO** que o acusado devidamente intimado para o interrogatório não compareceu nem constituiu advogado para o Processo Administrativo Disciplinar n.º 201824615, faz-se necessário a nomeação de um defensor dativo para apresentar defesa e, portanto, a necessidade da recondução da Comissão para recebimento da referida defesa e posterior elaboração do Relatório Final no referido processo.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Reconduzir **Luiz Vidal da Fonseca Junior**, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula 22860, como Presidente; **Ricardo Riva**, Procurador da ALMT, matrícula 40957, como membro, e **Sérgio Maurício Capitula**, Técnico Legislativo de Nível Superior, matrícula 26680, como membro/secretário, para dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos que trata o Processo n.º 201824615, iniciados pela Comissão designada pela Portaria 107/2017/CG/ALMT, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso nº 235, de 5 de fevereiro de 2018, prorrogados os trabalhos pela Portaria 10/2018/CG/ALMT publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso nº 277, reconduzidos os trabalhos pela Portaria 18/2018/CG/ALMT publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso nº 308 e prorrogados os trabalhos da recondução pela Portaria 25/2018/CG/ALMT publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso nº 348, considerando-se válidos todos os atos já praticados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de outubro de 2018.

Dep. Eduardo Botelho

**Presidente** 

Dep. Guilherme Maluf

1º Secretário

### PORTARIA Nº 39/2018/CG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, "f":

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 179 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tempo hábil para que a Comissão Processante analise os documentos recentemente juntados às fls. 22/38, bem como delibere acerca da produção de outras provas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do término do período inicial, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 127/2017/CG/ALMT, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT nº 359, de 03 de setembro de 2018, referente ao Processo nº 201834950.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400



Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2018.

Dep. Eduardo Botelho

**Presidente** 

Dep. Guilherme Maluf

1º Secretário

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### **PORTARIA Nº 220/2018**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 224/2018, de 26/06/2018,

#### **RESOLVE:**

Conceder à servidora JUCINEIA MARQUES ROSA BENTO, matrícula nº 4870, 180 (cento e oitenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, em prorrogação, no período de 15/08/2018 a 10/02/2019, nos termos do artigo 105 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990, conforme consta no Processo nº 152/2018, de 24/10/2018, do ISSSPL, e Protocolo nº 201836567, de 24/10/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA MD Nº 433/2018**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

Considerando o art. 1º da Resolução Administrativa nº 27/2018/MD/ALMT, de 26/9/2018;

Considerando o Ofício Nº 135/2018/SINDAL-MT, de 10/10/2018, que trata da indicação de servidores para comporem a Comissão de Trabalho temporária;

Considerando o Memorando nº 1845/2018/PG/ALMT, de 18/10/2018, que dispõe sobre a indicação da Procuradoria-Geral para a Comissão de estudo e discussão sobre progressão de servidores;

Considerando o Mem. nº 699/2018/SPOF-ALMT, de 16/10/2018, que trata da indicação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças para a Comissão de Trabalho temporária;

Considerando o Mem.: 0491/SCI/2018, de 16/10/2018, que indica servidor da Secretaria de Controle Interno para a Comissão de Trabalho temporária;

Considerando o Mem. nº 464/SUPE/2018, de 16/10/2018, que trata da indicação da Superintendência do Planejamento Estratégico para a referida Comissão de Trabalho temporária;



# Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

Considerando o Mem. nº 1188/2018/PRESIDENCIA/ALMT, de 24/10/2018, que trata da indicação da Presidência da ALMT para a referida Comissão de Trabalho temporária;

Considerando o Mem. Interno nº 1210/2018/GAJUR/ALMT, de 05/11/2018, que trata da indicação da Secretaria de Gestão de Pessoas para a referida Comissão de Trabalho temporária;

#### **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Trabalho temporária,a partir de 19/ 10/2018,com a finalidade de disciplinar os procedimentos de progressão e promoção funcional dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

a) Representantes do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – SINDAL:

Matrícula	Servidor	
21731	Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho	
23356	Marco Antonio Bastos	
32358	João Batista Domingues	

b) Representantes dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

Matrícula	Servidor
41872	Thiago dos Santos Pereira
41561	Luciana Rosa Gomes
41096	Érica Alves Pinto da Fonseca
41556	Heloiza Mary Rodrigues Ricardo dos Santos
41836	Fábio Henrique Bittencourt de Oliveira
41503	Marisa Cristina Nunes Rondon

c) Representantes da Procuradoria-Geral:

Matrícula	Servidor	
41807	Camila Rodrigues de Magalhães	
41811	Carlos Alexandre Aires Barros	

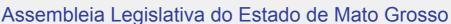
d) Representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças:

Matrícula	Servidor
41810	Cleiton Pereira Brum

e) Representante da Secretaria de Controle Interno:

Matrícula	Servidor
-----------	----------







Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

41558	Carolina da Silva Godinho

f) Representante da Superintendência de Planejamento Estratégico:

Matrícula	Servidor
41859	Pablo Esperandio Santos Muniz

g) Representante da Presidência da ALMT:

Matrícula	Servidor
42185	Antônio Humberto de Oliveira

h) Representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Servidor	
42194	Alessandra Bessa Mirachi	
41399	Tarso Arimatéia de Souza Oliveira	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de novembro de 2018.

Deputado Eduardo Botelho Deputado Guilherme Maluf

Presidente - ALMT 1º Secretário - ALMT

### SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

#### **RESOLUÇÃO Nº 5.746, DE 2018.**

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Fabiola Collachiti Moreto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Fabiola Collachiti Moreto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 5.747, DE 2018.**







Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Divanez Bissolotti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à SenhoraDivanez Bissolotti.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

# **RESOLUÇÃO Nº 5.748, DE 2018.**

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Leci Luiz Carlos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Leci Luiz Carlos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 5.749, DE 2018.**

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Kezieudes Campos Cirino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Kezieudes Campos Cirino.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho - 2º Secretário

## **RESOLUÇÃO Nº 5.750, DE 2018.**



# Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Ivany Salete Pedretti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Ivany Salete Pedretti.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho - 2º Secretário

# RESOLUÇÃO Nº 5.751, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Fernanda Machry.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Fernanda Machry.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 5.752, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Sirlei Maria Fontana.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Sirlei Maria Fontana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 5.753, DE 2018.



# Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Silvio Cesar Nasser de Freitas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Silvio Cesar Nasser de Freitas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho - 2º Secretário

# RESOLUÇÃO Nº 5.754, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Sérgio Henrique Staniszewski.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Sérgio Henrique Staniszewski.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 5.755, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Raquel Nardão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Raquel Nardão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.835, DE 2018.



# Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Enio Guth.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Enio Guth.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho - 2º Secretário

# RESOLUÇÃO Nº 5.836, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Denir Perin.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Denir Perin.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 5.837, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando Gorgen.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando Gorgen.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 5.838, DE 2018.







Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilmar Reinoldo Wentz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilmar Reinoldo Wentz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho - 2º Secretário

# **RESOLUÇÃO Nº 5.839, DE 2018.**

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Helio Vitorino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Helio Vitorino.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 5.840, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Iria Salete Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Iria Salete Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

# **RESOLUÇÃO Nº 5.842, DE 2018.**







Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marco Antônio Menacho Angelo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marco Antônio Menacho Angelo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

# **RESOLUÇÃO Nº 5.897, DE 2018.**

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Charleston Cavalcante da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Charleston Cavalcante da Silva.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

#### **RESOLUÇÃO Nº 6.000, DE 2018.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Samara Santiago Araújo Galvão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Samara Santiago Araújo Galvão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 6.001, DE 2018.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Anaice de Moura e Silva Rocha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Anaice de Moura e Silva Rocha.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

# **RESOLUÇÃO Nº 6.002, DE 2018.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elis Regina Oliveira Cesar Guimarães.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elis Regina Oliveira Cesar Guimarães.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 6.003, DE 2018.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elisangela Santos da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elisangela Santos da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 6.004, DE 2018.







Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Fernanda Leal e Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Fernanda Leal e Silva.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

# **RESOLUÇÃO Nº 6.005, DE 2018.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Nilzete Gomes de Souza Mendes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Nilzete Gomes de Souza Mendes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

#### **RESOLUÇÃO Nº 6.006, DE 2018.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Sandra Rocha Santana.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Sandra Rocha Santana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 6.007, DE 2018.



# Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Netônica Cardoso dos Santos Serafim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Netônica Cardoso dos Santos Serafim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho - 2º Secretário

# RESOLUÇÃO Nº 6.008, DE 2018.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elioenai Oliveira Reis Medeiros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elioenai Oliveira Reis Medeiros.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 6.009, DE 2018.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elisvânia Rodrigues dos Santos Pereira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elisvânia Rodrigues dos Santos Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 6.010, DE 2018.







Quinta-feira, 8 de Novembro de 2018 • ANO III | N° 400

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Creuza de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Creuza de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1° Secretario

Dep. Nininho – 2º Secretário

# SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

# AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO	ITENS	EMPRESA VEN- CEDORA
	1	TOTALCARD CO-
003/2018		MERCIO E SER-
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICEN-	-	VIÇOS EM IN-
ÇAS DE SOFTWERES DE PRATELEIRA SKETCHUP PRO "E V – RAY "EM SUA ULTI-		FORMATICA LT-
MA VERSÃO DISPONIBILIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES	2	DA
CONSTANTE NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.		CNPJ:08.175.591/
		0001-40

Cuiabá-MT, 08/11/2018

**WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO** 

Pregoeiro Oficial

# Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Thu Nov 08 21:30:23 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)